

## LEI Nº 1.249, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989.

### **Orça a receita e fixa a despesa para o Exercício de 1990.**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Paraisópolis, para o exercício de 1990, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que orça a Receita em NCZ\$38.800.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos mil cruzados novos) e fixa a Despesa em NCZ\$38.800.000,00 (trinta e oito milhões e oitocentos mil cruzados novos).

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, fundos e outras fontes de receita, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>NCZ\$33.351.500,00</b>
Receita Tributária	NCZ\$ 3.170.000,00
Receita Patrimonial	NCZ\$ 3.377.000,00
Receita de Serviços	NCZ\$ 700.000,00
Transferências Correntes	NCZ\$ 25.513.000,00
Outras Receitas Correntes	NCZ\$ 591.500,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>NCZ\$ 5.448.500,00</b>
Operações de Crédito	NCZ\$ 878.500,00
Alienação de Bens Imóveis	NCZ\$ 1.000.000,00
Transferências de Capital	NCZ\$ 3.500.000,00
Outras receitas de capital	NCZ\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>NCZ\$ 38.800.000,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos conforme discriminação seguinte

<b>ÓRGÃO</b>	<b>1. CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>NCZ\$ 1.629.200,00</b>
	1.1 Corpo Legislativo	NCZ\$ 1.000.000,00
	1.2 Secretaria	NCZ\$ 629.200,00

<b>ÓRGÃO</b>	<b>2.</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>NCZ\$ 37.170.800,00</b>
	2.1	Gabinete e Secretaria	NCZ\$ 3.199.000,00
	2.2	Serviço de Finanças	NCZ\$ 2.115.000,00
	2.3	Serviço de Educação e Cultura	NCZ\$ 10.785.365,00
	2.4	Serviço de Saúde e Assistência Social	NCZ\$ 8.170.000,00
	2.5	Serviços Urbanos e Obras Públicas	NCZ\$ 7.030.000,00
	2.6	Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE)	NCZ\$ 3.290.000,00
	2.7	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER)	NCZ\$ 2.581.435,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>NCZ\$ 38.800.000,00</b>

	<b>DESPESAS POR FUNÇÕES</b>		
01	Legislativa		NCZ\$ 1.629.200,00
03	Administração e Planejamento		NCZ\$ 5.132.000,00
04	Agricultura		NCZ\$ 477.000,00
05	Comunicações		NCZ\$ 440.000,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública		NCZ\$ 200.000,00
07	Desenvolvimento Regional		NCZ\$ 160.000,00
08	Educação e Cultura		NCZ\$ 9.452.365,00
09	Energia e Recursos Minerais		NCZ\$ 350.000,00
10	Habituação e Urbanismo		NCZ\$ 4.695.000,00
11	Indústria, Comércio e Serviços		NCZ\$ 1.050.000,00
13	Saúde e Saneamento		NCZ\$ 4.496.000,00
15	Assistência e Previdência		NCZ\$ 7.937.000,00
16	Transporte		NCZ\$ 2.581.435,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES</b>			<b>NCZ\$ 38.800.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a- Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o montante de NCZ\$878.500,00 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos cruzados novos), nos termos do artigo 167, III da Constituição Federal;
- b- Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos previstos no artigo 43, §1º da Lei Federal de nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, de 12 de dezembro de 1989.

**Profº. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
**Secretário Municipal**